



**TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 2/2026**

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos, destinados a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Serrana, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL. UN. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO
1	Cartão de visita para vereadores, frente e verso, com laminação fosca e verniz localizado	13	milheiro	R\$ 253,75	R\$ 3.298,75
2	Pasta com orelha, impressão 4x0 cores, com verniz apenas na parte externa (capa e contracapa), papel couchê 250g, tamanho 31 x 46 cm, com bolsa sem impressão	1.000	un	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
3	Envelope branco tamanho 24 x 34 cm, papel 90g, personalizado com impressão colorida	1.000	un	R\$ 1,85	R\$ 1.857,50
4	Envelope para convite tamanho 18 x 24 cm, papel 110g, cor branca, personalizado com impressão colorida	500	um	R\$ 2,22	R\$ 1.113,75
TOTAL ESTIMADO					R\$ 9.520,00

1.2. Os materiais deverão seguir fielmente os padrões gráficos, layouts, cores, tipografia e demais características visuais constantes nas artes a serem fornecidas pela Câmara Municipal de Serrana.

1.3. As artes gráficas serão disponibilizadas pela Câmara Municipal de Serrana, elaboradas por meio da plataforma Canva, em formato digital. Caso a contratada necessite que as artes sejam convertidas para outro programa, extensão ou formato específico para fins de impressão, a adaptação, conversão ou adequação técnica deverá ser realizada pela própria gráfica, sem ônus adicional para a contratante, devendo ser mantida integralmente a identidade visual e os modelos previamente aprovados.

1.4. Não será admitida qualquer alteração de layout, conteúdo, cores ou elementos gráficos sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Serrana.

1.5. As artes finais deverão ser encaminhadas ao e-mail para serem aprovadas, e somente após a aprovação por parte da contratante, é que os materiais deverão ser impressos.



Câmara Municipal de Serrana

Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

1.6. A contratada deverá fornecer os materiais conforme especificações deste Termo de Referência utilizando materiais de boa qualidade, garantindo acabamento adequado.

2. DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE AMOSTRA

2.1. Nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir a apresentação de amostras, provas de conceito ou protótipos, quando necessário para a verificação da compatibilidade do objeto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas.

2.2. Assim, antes do início da produção final dos materiais gráficos, a contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal de Serrana amostra física e/ou prova gráfica digital, conforme solicitado pela Administração, para fins de conferência, validação e aprovação quanto ao layout, cores, acabamento, dimensões, qualidade do material e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

2.3. A produção em escala somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da amostra pela Câmara Municipal de Serrana. Caso a amostra apresentada não esteja em conformidade com as artes fornecidas, modelos aprovados ou especificações técnicas, a contratada deverá proceder aos ajustes necessários e reapresentar nova amostra, sem ônus adicional para a contratante.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual — PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:

3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2. De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



Câmara Municipal de Serrana

Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não o resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A aquisição dos materiais gráficos é necessária para atender às demandas administrativas, institucionais e de representação oficial da Câmara Municipal de Serrana, incluindo identificação funcional dos vereadores, organização de documentos, envio de correspondências oficiais e convites institucionais.

5.2. A contratação por dispensa de licitação justifica-se pelo baixo valor estimado do objeto, compatível com o limite legal, bem como pela necessidade de garantir eficiência, economicidade e celeridade ao atendimento das atividades legislativas e administrativas.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Serrana, na rua Armando Padilha, nº 1, Jardim Boa Vista, no prazo de 15 dias úteis da liberação do empenho, qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone, (16) 3909-0601.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado e deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Serrana.



Câmara Municipal de Serrana
Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado;

8.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Serrana em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8 078. de 1990);

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Serrana, substituir, corrigir ou reparar, as suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.5. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com comprovação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

9.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar a entrega dos produtos na data e horário estipulados;



Câmara Municipal de Serrana
Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor unitário.

11.2. A adoção do critério por item justifica-se em razão das diferenças de características técnicas e da variação de preços praticados no mercado para cada material gráfico, conforme apurado na pesquisa de preços, permitindo à Administração a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

11.4. A documentação exigida para fins de habilitação, a que se refere os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme dispõe o artigo 77, § 2º, III, do Decreto Municipal nº 229/2023.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Ivanésio de Oliveira Santos, que desempenhará as atribuições previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 229/2023.

13.2. Caso seja publicada uma nova portaria alterando o responsável pela fiscalização dos contratos da Câmara Municipal, a substituição do designado será automaticamente aplicada aos contratos em vigência, conforme as disposições legais pertinentes.



Câmara Municipal de Serrana
Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1. A gestão do contrato deverá ser exercida pelo gestor do contrato Anderson Luiz Barbosa, que desempenhará as atribuições previstas no art. 15 do Decreto Municipal nº 229/2023.

14.2. Caso seja publicada uma nova portaria alterando o responsável pela gestão dos contratos da Câmara Municipal, a substituição do designado será automaticamente aplicada aos contratos em vigência, conforme as disposições legais pertinentes.

Serrana, 22 de janeiro de 2026.

IVANÉSIO DE OLIVEIRA SANTOS

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Serrana